

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

PROCESSO Nº 31/2025

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, 900, centro, Fortaleza dos Valos/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, torna pública a realização deste processo de licitação.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

Órgão Requerente/Gestor: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD

Órgãos Participantes: SMECD

MODALIDADE: Pregão

FORMA: Eletrônica

SISTEMA: Contrato para efetivo fornecimento

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para realização do serviço de transporte intermunicipal de alunos, em vias pavimentadas.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: ~~R\$ 84.693,38~~ R\$ 100.352,00

PARTICIPAÇÃO: Pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ~~30/05/2025~~ 12/06/2025, às 9h01min 12/06/2025

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/> >

PREGOEIRO: Servidor João Eduardo Hermes de Campos

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, da Lei nº 14.133/2021, Lei 123/2006 e demais legislação complementar aplicável.

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa para o serviço de transporte intermunicipal de alunos, em vias pavimentadas, para Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), na cidade de Ibirubá-RS, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes no Edital e nos seus Anexos.

1.1. O presente processo licitatório visa atender as necessidades da Administração Municipal, mediante fornecimento de materiais classificados como comum.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- a Anexo I – Modelo de Proposta Comercial
- b Anexo II - Termo de Referência
- c Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
- d Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP
- e Anexo V – Modelo de Procuração
- f Anexo VI – Minuta do contrato
- g Planilhas de Composição de Custos

1-A. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/> > Será vedada a participação de:

- a) Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública direta ou indireta;
- c) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer Autoridade Competente para tanto;
- d) Empresas sob processo de falência e concordata;
- e) Empresas que tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante;
- f) Empresas consorciadas.

1-A.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

1-B. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Bolsa de Licitações e Leilões, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto a Bolsa de Licitações e Leilões.

1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Passo Fundo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

1.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

1.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

1.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento na Bolsa de Licitações e Leilões, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta de preços em conformidade com o subitem 6.3**, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

2.1.2 Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

2.2 **Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.**

2.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

2.3.1 No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para cada subitem ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

2.3.2 No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

2.3.3 No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

2.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.



2.4.1 Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

2.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

2.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário do ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

2.5.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

2.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

2.7 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

2.8 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.8.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.9 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

2.9.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

2.12 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.13 A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

2.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

2.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 2.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



2.13.3 Encerrado o prazo de que trata o subitem 2.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.13.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 2.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

2.13.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 2.13.3 e 2.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

2.13.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 2.13.3 e 2.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 2.13.5.

2.13.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 2.13.6.

2.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.15 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

2.16 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.16.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

2.17 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

2.17.1 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 2.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

2.18 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 2.17, será declarado melhor classificado do item/lote o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

2.19 O disposto nos subitens 2.16 a 2.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

2.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

2.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

2.21.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

2.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.22 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o subitem 6.1.2) e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

2.22.1 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

2.23 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

2.24 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



2.24.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

2.25 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

2.26 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

2.27 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

2.28 O sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

2.29. Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valores superiores – após a sessão de lances e negociação direta - aos valores previstos na planilha estimativa constante dos anexos ao presente edital.

2.30. A desclassificação não será de pronto, pois ainda ocorrerá a fase de lances e negociação direta. Apenas ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta (POR ITEM) acima do valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa de Licitações e Leilões -BLL.

3.1.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

3.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.2 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa de Licitações e Leilões -BLL. **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17 horas da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente desta Administração.





3.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

3.3.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

3.3.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.4 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa de Licitações e Leilões -BLL.

3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

3.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

3.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

3.8 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não a Bolsa de Licitações e Leilões.

3.9 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.10 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados na Bolsa de Licitações e Leilões -BLL, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, na forma e no prazo especificado nos subitens 2.1 e 2.1.1.



4.2 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado nos subitens 2.22 e 2.22.1.

4.3 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim () Não.

5.2. O fornecedor deverá apresentar:

5.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.2.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

5.2.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

5.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

5.5. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração Municipal cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

5.6 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

5.7 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.8 Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.9 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Qualificação Técnica (quando este for solicitado).

5.9 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante ou por seu representante legal.

5.10 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.11 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

5.11.1 Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal 10.406/02.
- b) A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal 10.406/02.
- c) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- d) Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente.

5.11.2 Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.
- g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

5.11.3 Declarações:

- a) Declaração de que o licitante não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- b) Que não foi declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- c) Que não está suspenso de participar em licitações e impedido de contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS;
- d) Que não foi apenado pelo Município de Fortaleza dos Valos, RS com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
- e) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- g) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas.
- h) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/06, ou certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial.

5.11.4 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

5.11.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.11.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.11.4.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.12 VISTORIA

() Opcional

(X) Obrigatória.

Será realizada Vistoria de Inspeção Veicular nos veículos disponibilizados para o transporte escolar.

5.13 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.13.1 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar planilha de composição de custos e formação de preços, podendo ser desenvolvida conforme modelo anexos I, II, III deste termo de referência.

5.13.2 Os preços ofertados poderão ser reequilibrados desde que haja o convencimento na fundamentação e documentação apresentada pela contratada, com apresentação de documentos comprobatórios na variação dos custos e da planilha de composição do preço, sob pena de indeferimento do pedido.

5.14 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Aplica-se ao serviço de Transporte Escolar, objeto desta contratação, o Código de Trânsito Brasileiro, qual deverá ser observado e respeitado integralmente, no que couber, ao presente serviço.

6. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, no período de ~~19 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, até as 09h00min~~ **30 de maio de 2025 a 12 de junho de 2025, até as 09h00min** (horário de Brasília).

6.1.1 A proposta de preços deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM OFERTADO**, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.1.2 Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 2.3.1 a 2.3.3 deste Edital.

6.2 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

6.3 A proposta de preços deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

6.3.1 Descrição completa e detalhada de cada item/lote classificado, especificando a **marca, o modelo e fabricante;**

6.3.2 Especificação do preço unitário e total de cada item/lote classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

6.3.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

6.3.4 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 6.1.2;

6.3.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.3.6 Especificação do prazo de entrega do objeto.

7. FORMA DA ENTREGA

7.1 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para execução do objeto e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal, emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência à obrigação cumprida, com fechamento mensal. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer até o 10º dia do mês subsequente àquele do serviço prestado, mediante relatório circunstanciado, e as especificações mencionadas acima.

8.1, contados da data da sua autuação no Protocolo da Prefeitura Municipal. A fatura/nota fiscal, acompanhada das requisições de fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do Termo de Contrato assinado e publicado, deverá ser atestada pelo fiscal designado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

8.2 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.3 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa da Controladoria, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigida ao Setor Financeiro.

8.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo do pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

8.4.1 Independentemente da atividade exercida, o contribuinte que pratique operações de saída de mercadorias com destino a outra unidade da Federação (operações interestaduais) e fornecimento de mercadorias para a Administração Pública, passará a ser obrigado a emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 85, de 09/07/2010.

8.5 O licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, **com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no processo licitatório.**

8.6 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

- 8.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.8 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.9 A inadimplência do licitante vencedor com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município de Fortaleza dos Valos a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 8.10 **Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal, informar e manter atualizado, junto ao Setor de Tesouraria (Departamento de Finanças), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar no nome e CNPJ do licitante.**

Obs. Conforme item 14 do Termo de referência (Anexo II), e de acordo com a cláusula oitava da Minuta do Contrato (Anexo VI) os preços ofertados poderão ser reequilibrados desde que haja o convencimento na fundamentação e documentação apresentada pela contratada, com apresentação de documentos comprobatórios na variação dos custos e da planilha de composição do preço, sob pena de indeferimento do pedido.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1 As despesas decorrentes do presente processo serão suportadas com dotações consignadas no Orçamento Municipal, conforme a seguir descrito:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.03 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

05.03.12.364.0172.2055.055.0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

203 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro formalizar o encaminhando do processo à autoridade superior para ratificação.
- 10.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente determinará a lavratura do contrato.

10.3 O contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua lavratura, podendo ser prorrogado havendo saldo de quantitativo, a critério da Administração.

10.4 O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021. No caso de aumento, o pedido de reequilíbrio se dará mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, com documentos mediante apresentação de documentos comprobatórios e de planilha de composição de preço, nas condições estabelecidas no item 14 do Termo de Referência, que constitui anexo a este edital.

11 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.1.1 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando forem solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.2 Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item/lote ofertado em desacordo.

11.1.3 Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.4 Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.5 Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.6 Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 Nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Fortaleza dos Valos, RS, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.



- 11.3 Da aplicação das penas previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá poder ser enviado por e-mail ou protocolado no Protocolo Central do Município de Fortaleza dos Valos, RS.
- 11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente para decisão.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A apresentação da proposta pelo licitante, implica plena aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas no certame.
- 12.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.3 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.
- 12.4 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.
- 12.5 A Administração poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 12.6 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível nos sites nos sites <https://bllcompras.com/> e www.pmfv.rs.gov.br (Licitações e Contratos: <https://www.pmfv.rs.gov.br/licitacao/>).
- 12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Ibirubá, RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.8 Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro.

Fortaleza dos Valos, RS, 15 de maio de 2025.

Paulo Cezar Marangon,

Prefeito Municipal.

